



# Câmara Municipal de Jandira

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE JANDIRA, inscrita no CNPJ 59.054.569/0001-82, sediada a Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 – Centro – Jandira - SP- CEP 06600-035, torna-se publico que realizara a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/21, Ato da Presidência nº42/2023 e as exigências estabelecidas neste instrumento , conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta: .	06/02/2026 as 09:00horas
Referencia de Horário:	Brasília
Endereço físico para envio da proposta:	Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 – Centro – Cep – 06600-035 – Jandira – SP.
Endereço eletrônico para envio da proposta.	licitacoesecontratos@camarajandira.sp.gov.br
Sítio para consulta do Edital:	<a href="https://www.camarajandira.sp.gov.br">https://www.camarajandira.sp.gov.br</a> a aba de licitações e contratos – licitações 2026 – dispensa de licitação <a href="https://www.pncp.sp.gov.br">https://www.pncp.sp.gov.br</a>

### 1.OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de Licença de uso de software antivírus com validade de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO empresas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto, e que satisfaçam as exigências deste aviso de e seus anexos.

#### 2.2 NÃO PODERAM PARTICIPAR OS INTERESSADOS:

2.2.1. Retardatários, que apresentarem propostas após o credenciamento.

2.2.2. Que estejam impedidas temporária ou definitivamente para licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2.4. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial / extrajudicial.

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

2.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.



# Câmara Municipal de Jandira

**2.2.7.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.2.8.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.2.9.** Que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**2.2.10.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**2.2.11.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**2.2.12.** Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.13.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**2.3.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as dispostas no presente aviso.

**3.** Compõem este aviso, além das condições específicas os seguintes documentos:

3.1. Anexo I – Termo de Referência

3.2. Anexo II – Modelo de Proposta

3.3. Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

## **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 11.559,26

## **5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberta por um período de 03(três) dias úteis, a partir da data de divulgação no PNCP as propostas deverão ser encaminhadas ao e- mail [licitacoescontratos@camarajandira.sp.gov.br](mailto:licitacoescontratos@camarajandira.sp.gov.br). ou presencialmente na Câmara Municipal de Jandira na Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 –Centro - Jandira Preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

5.2 Limite para apresentação da proposta de preços 06/02/2026

5.3.Limite para apresentação documentos de Habilitação para o fornecedor vencedor 09/02/2026.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO.**

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo no anexo II deste Aviso.



# Câmara Municipal de Jandira

6.2. As propostas de preço que não estiverem em concordância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado.

## **7 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

7.3 Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.4 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.7 Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.8 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência: expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



# Câmara Municipal de Jandira

7.9 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** desta Dispensa;

## 8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de Licitações e contratos, preferencialmente através do e-mail: [licitacoescontratos@camarajandira.sp.gov.br](mailto:licitacoescontratos@camarajandira.sp.gov.br)

8.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

9.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jandira.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 A Câmara Municipal deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Jandira, 02 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente  
SILVAIR SOARES DE BRITO  
Data: 02/02/2026 14:25:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Silvair Soares de Brito  
Presidente da Câmara Municipal de Jandira



# Câmara Municipal de Jandira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de Licença de uso de software antivírus com validade de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor unit.	Valor Total
1	<b>LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS</b> com as seguintes especificações mínimas: validade de 12 meses a contar da data de ativação; Compatível com SistemaWindows; Proteção em tempo real contra vírus, spywares, malwares, ransomwares e outras ameaças; Proteção de Dados Sensíveis, para a segurança de senhas bancárias e outras informações financeiras.	Unidade	86		

1.1.Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 10 dias, a partir do envio da nota de empenho de despesa ao fornecedor.

#### 2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1.A aquisição de um software antivírus é essencial para garantir a segurança e a integridade dos sistemas e dados dos computadores da Câmara Municipal. Em um cenário em que as ameaças cibernéticas se tornam cada vez mais sofisticadas e abrangentes, a proteção oferecida por um antivírus robusto é indispensável para assegurar o funcionamento seguro dos sistemas administrativos e das informações institucionais.



# Câmara Municipal de Jandira

2.2.A ausência de um sistema de proteção adequado pode comprometer dados sensíveis, ocasionar a paralisação de atividades essenciais, perda de informações relevantes e danos à imagem da instituição. Dessa forma, o antivírus desempenha papel crucial na defesa contra uma ampla variedade de ameaças digitais, como malware, ransomware e spyware, que podem comprometer a operação da Entidade.

2.3. Além disso, a contratação visa garantir a continuidade da proteção dos sistemas da Câmara Municipal, tendo em vista que as licenças atuais encontram-se próximas do vencimento, o que torna necessária a renovação ou aquisição de nova licença de uso, evitando qualquer interrupção na segurança da rede institucional. Ao assegurar a proteção contínua dos dados e equipamentos, a aquisição do antivírus contribui para a continuidade dos serviços públicos, minimizando riscos operacionais e evitando custos elevados decorrentes de incidentes de segurança.

2.4. Investir em um antivírus atualizado e de qualidade não representa apenas um custo imediato, mas sim uma medida preventiva e econômica a longo prazo, considerando que os gastos com a recuperação de dados, reparos de sistemas e mitigação de danos podem ser significativamente superiores ao valor de uma solução de proteção eficiente.

2.5. Ademais, os softwares antivírus modernos oferecem suporte técnico contínuo e atualizações automáticas, garantindo que a proteção permaneça atualizada frente às novas ameaças e vulnerabilidades que surgem constantemente no ambiente digital.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21)**

3.1.O software de antivírus deverá atender às seguintes especificações mínimas como proteção em tempo real contra vírus, malwares, ransomware e outras ameaças digitais.

3.2.O software antivírus deve ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela instituição, como Windows, detecção de ameaças, remoção de malware e funcionalidades de firewall.

3.3.O Antivírus deverá entregar segurança para todos os tipos de equipamentos (físicos ou virtualizados).



# Câmara Municipal de Jandira

## **3.4. Cada unidade das licenças contratadas deverão ter a sua chave de ativação própria, (individual).**

3.4.1. Deverá possuir controle de gerenciamento para gestão e configurações do antivírus, antispymware, firewall, detecção de intrusão, controle de dispositivos, controle de aplicações e criptografia de discos.

3.4.2..Deverá possibilitar verificações automáticas e agendadas para garantir a detecção de novas ameaças.

3.4.3. Deverá possibilitar a verificação de Mídias Removíveis: Deve incluir a verificação automática de dispositivos, como pendrives, para evitar a propagação de malware.

## **3.5. Deverá possibilitar a proteção de Dados Sensíveis, para a segurança de senhas bancárias e outras informações financeiras.**

3.5.1. Deverá possuir atualizações automáticas de banco de dados de vírus e malwares.

3.5.2. Deverá ter capacidade de gerar relatórios de ameaças detectadas e eliminada.

3.5.3. A licença de uso do software deverá ter duração **de 12 meses**, a partir da data de ativação.

3.5.4. O fornecedor deve disponibilizar documentação técnica detalhada e manuais de uso.

3.5.5. Segurança e Conformidade: O software deve atender aos padrões de segurança exigidos pelas normas vigentes e estar em conformidade com legislações aplicáveis à proteção de dados. O software deve garantir a confidencialidade das informações e a proteção contra violações de dados.

3.5.6. Suporte e Treinamento: A empresa fornecedora deve oferecer suporte técnico especializado durante o horário comercial para operacionalização do Software antivírus.

3.5.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**



# Câmara Municipal de Jandira

4.1. Fornecimento de produtos/serviços novos e de qualidade, que se enquadrem nas especificações do item 1.1 deste termo de referência;

4.2. Menor preço da proposta para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

4.3. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

4.4. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

4.5. A contratada deverá fornecer garantia, suporte técnico padrão do fabricante e direito de atualização das licenças durante todo o prazo de vigência. Todas as licenças deverão possuir certificado de originalidade.

4.6. As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.

4.7. Licenças irregulares ou com limitação de acesso aos recursos do software ou junto ao desenvolvedor do software deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo extra para o Contratante, cabendo à Contratada as substituições e/ou regularizações do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação pela Contratante.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos produtos/serviços em até dez dias a partir da solicitação da Câmara Municipal nas especificações solicitadas neste termo de referência e/ou nos termos contratuais entre a contratante e a contratada.



# Câmara Municipal de Jandira

## **5.1. Forma de execução dos serviços:**

5.1.1. Após homologação da dispensa, a Contratante emitirá a nota de empenho da despesa solicitando a contratada a entrega das licenças antivírus.

5.1.2. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos após a envio da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.1.3. Os itens deverão ser entregues via postal ou download através de link disponibilizado pela Contratada ou encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico fornecido pela Diretoria da Câmara Municipal de Jandira.

5.1.4. Para fins do período de licenciamento, a contagem do prazo iniciará a partir da aplicação da chave de ATIVAÇÃO do software, individualmente, nos dispositivos que forem instalados. Portanto, não se confunde com a data de fornecimento da licença.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 5 dias úteis mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e comprovação do recebimento dos produtos ou serviços, por servidor designado ou, nos casos em que couber, atesto do fiscal do contrato.

6.2. Para fornecedores que não se enquadram nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no pagamento das notas fiscais, de acordo com a alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 No presente processo as contratações com a Câmara Municipal de Jandira serão formalizadas através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2 Será selecionada a proposta que atenda aos requisitos do presente Termo de Referência e que possua o menor preço nos itens/lotos.



# Câmara Municipal de Jandira

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1.A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021.

8.2.O valor total levantado para a aquisição é de R\$ 11.559,26 (onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) para o itens/lote.

### **8.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1.As despesas com a presente aquisição ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica



# Câmara Municipal de Jandira

(papel timbrado)

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À  
Câmara Municipal de Jandira

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2026**

Processo Administrativo nº 05/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Dispensa de Licitação abaixo discriminados, conforme Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor unit.	Valor Total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS com as seguintes especificações mínimas: validade de 12 meses a contar da data de ativação; Compatível com SistemaWindows; Proteção em tempo real contra vírus, spywares, malwares, ransomwares e outras ameaças; Proteção de Dados Sensíveis, para a segurança de senhas bancárias e outras informações financeiras.	Unidade	86		

**1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e

INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

ENDEREÇO e

TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA



# Câmara Municipal de Jandira

VALOR TOTAL:R\$

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data:

Assinatura



# Câmara Municipal de Jandira

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 03/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
Inscrita no - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP-  
\_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre o mandamento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ) Sim ou ( ) Não.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026